



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1147  
E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

PROJETO DE LEI n° 08 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROTOCOLO N° 41 / 01
DATA 15 / 01 / 2026
ASSINATURA DO PRESIDENTE

*Dispõe sobre Reajuste dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) conforme valores estipulados pela Lei Federal 11.350/06 alterada pelas Leis Federais 13.595/18 e 13.708/18, e Emenda Constitucional n. 120/2022 e dá outras providências.*

O Povo do Município de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O piso salarial profissional de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Minas Novas não poderá ser fixado abaixo do valor definido na Lei Federal n.º 11.350/2006 alterada pela Lei Federal n.º 13.708 de 14 de agosto de 2018, Emenda Constitucional n. 120/2022, visto que o piso é nacional.

**Art. 2.º** O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, a partir da publicação desta Lei, fica fixado no valor de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) para jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, devendo todos os benefícios a ser calculados sobre ele.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 14 de janeiro de 2026

  
ALESSANDRO MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal